

GRUPO REDECOMPRAS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO 1º PROCESSO SELETIVO DO
PROGRAMA DE ESTÁGIO DO GRUPO REDECOMPRAS

O PRESIDENTE DO GRUPO REDECOMPRAS, torna pública a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva do Programa de Estágio, mediante as condições estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O processo seletivo destina-se ao recrutamento de estagiários dos cursos de Administração ou Gestão de Pessoas, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Direito e Engenharia Mecânica para a formação do cadastro de reserva do Programa de Estágio do Grupo RedeCompras, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e para preenchimento das vagas, sendo:

Quantidade	Curso
09	Administração ou Gestão de Pessoas
01	Ciências Contábeis
01	Comunicação Social
01	Direito
01	Engenharia Mecânica

§ 1º. As vagas destinam-se uma para o período da manhã e tarde.

§ 2º. Os candidatos devem estar cursando, no mínimo, o quarto período da graduação.

§ 3º. O certame será realizado sob a responsabilidade da Gerência da Gestão de Capital Humano do Grupo RedeCompras.

§ 4º. As atividades de estágio serão realizadas em uma das unidades do Grupo RedeCompras em Campina Grande – Paraíba.

Art. 2º. As provas do processo seletivo serão realizadas na sede da LOJA I do Grupo RedeCompras, localizada na Avenida Floriano Peixoto, 912, centro em Campina Grande – PB nos dias de 04 (quatro) de outubro a 06 de outubro de 2016 as 14h00 horas.

Art. 3º. O estudante integrante do Programa de Estágio iniciará as suas atividades na qualidade de "Estagiário – Nível 1" e fará jus à bolsa de estágio mensal de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), a auxílio-transporte e a seguro contra acidentes.

Art. 4º. Sem prejuízo das atividades discentes, a jornada de atividade em estágio será de seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o horário de funcionamento do Grupo RedeCompras.

Art. 5º. A relação de estágio terá duração de três meses, podendo ser prorrogada por períodos subsequentes, obedecido o prazo máximo de dois anos.

CAPÍTULO II – INSCRIÇÕES

Art. 6º. Participarão do processo seletivo estudantes vinculados a instituições de ensino superior.

§ 1º. Por ocasião da inscrição, o estudante apresentará curriculum atualizado e cópia de seu histórico escolar atual, enviando-o para o e-mail: recrutamento@gruporedecompras.com.

§ 2º. O Grupo RedeCompras não se responsabiliza por falhas no envio/recebimento de e-mails.

Art. 7º. As inscrições serão realizadas no período de 27 de Setembro a 03 de Outubro de 2016.

CAPÍTULO III – PROVAS

Art. 8º. O processo seletivo será constituído por 02 (duas fases), sendo a primeira, prova objetiva e subjetiva, versando sobre questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos da área e a segunda, entrevista com gestores condutores.

§ 1º. A prova objetiva será constituída por 14 (quatorze) questões de múltipla escolha e de 6 (seis) questões subjetivas, valendo no total 10 pontos.

§ 2º. Os classificados na primeira fase se submeterão a entrevista pessoal no Departamento do Capital Humano do Grupo RedeCompras, em data a ser divulgada, via e-mail, para os selecionados.

§ 3º. É responsabilidade dos candidatos acompanhar a divulgação de que trata este artigo.

§ 4º. O Grupo RedeCompras não se responsabiliza por eventuais erros na informação do e-mail ou falhas no seu envio.

Art. 9. Não será admitido o ingresso, no local da realização das provas, do candidato que se apresentar após o horário estabelecido na forma do artigo anterior.

§ 1º. O candidato deverá comparecer à sala de provas munido de Cédula de Identidade ou documento oficial equivalente com fotografia, não sendo considerada como tal a carteira de estudante.

§ 2º. As provas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.

Art. 10. A prova terá duração, improrrogável, de 2 (duas) horas.

Art. 11. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

II - for flagrado, durante a realização das provas, utilizando telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

CAPÍTULO III – DO JULGAMENTO DAS PROVAS DA 1ª FASE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA 2ª FASE

Art. 12. A prova, com questões objetivas e subjetivas, valerá 10 (dez) pontos.

Parágrafo único. Serão inabilitados do processo seletivo os candidatos que:

I – na prova obterem a média inferior a 6,0 pontos.

Art. 13. Os classificados na primeira fase se submeterão a segunda fase, conforme disposto no Art. 8º.

CAPÍTULO IV – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 14. A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo ocorrerá mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e apresentação dos seguintes documentos:

I – ficha cadastral fornecida pelo Grupo RedeCompras, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;

II – histórico escolar;

III – declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

IV – cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

Art. 15. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 4 (quatro) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio no Grupo RedeCompras e pela MRH Gestão de Pessoas e Serviços, ficando cada um dos subscritores com uma via.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 17. Será excluído do processo seletivo ou do programa de estágio o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II - deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital.

Art. 18. O processo seletivo terá validade de um ano, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico do Grupo RedeCompras.

Campina Grande, 28 de setembro de 2016

Vamberto de Farias Leal
Presidente do Grupo RedeCompras

Ariana Joice de Araújo Rêgo
Psicóloga Organizacional do Grupo RedeCompras